



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## DECRETO EXECUTIVO N.º 063/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Suely Alves Ferreira Lemos, Prefeita Municipal de Delfinópolis - MG**, no exercício das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas e providências para o regular encerramento deste exercício, em cumprimento às disposições legais vigentes;

**Considerando** a necessidade de adequação do Município às previsões das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias garantindo o cumprimento do equilíbrio orçamentário-financeiro, definido na Lei Complementar n.º 101/00;

**Considerando** a necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais e a obrigatoriedade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Para o encerramento financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal observará as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste decreto.

**Art. 2.º** - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022 e com vistas à programação do resultado fiscal esperado fica definida a data de 15 de dezembro de 2022, como limite para o empenho de todas as despesas, excetuando-se:

- I – despesas com pessoal;
- II – dívida pública;
- III – limites constitucionais;
- IV - despesas provenientes de contratação de prestação de serviços continuados de competência do 4º trimestre de 2022, desde que aprovadas, observando o estabelecido nesse Decreto.

**Parágrafo Único** - Os Secretários Municipais deverão providenciar informações preliminares e Termo de Referência para solicitação de Licitações indispensáveis para o exercício financeiro de 2023 a partir de 10 de dezembro para agilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 3.º** - As despesas de que trata o inciso IV do art. 2º deste Decreto, deverão ser encaminhadas a Divisão de Compras até o dia 15 de dezembro de 2022, na forma da programação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Art. 4.º** - A Divisão de compras deverá providenciar a Nota de Autorização de Empenho via sistema ou providenciar o bloqueio de recursos orçamentários.

**Art. 5.º** - As despesas autorizadas através de créditos adicionais especiais e suplementares poderão ser processadas com respectiva liberação de empenhos pela Divisão de Contabilidade.

**Art. 6.º** - As Unidades da Administração Pública Municipal **deverão contingenciar** às despesas identificadas como prorrogáveis.

**Art. 7.º** - Ficam suspensas todas as autorizações de compras emitidas e não concretizadas até 12 de dezembro de 2022 que não tiverem seus instrumentos jurídicos assinados e publicados.

**Art. 8.º** - Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, fica definida como data-limite o dia 29/12/2022.

**Parágrafo Único** - A perda do prazo previsto no *caput* deste Decreto implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação, do responsável pelo controle financeiro, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

**Art. 9.º** - Os documentos fiscais referentes a serviços já contratados ou produtos já adquiridos deverão ser entregues para a devida liquidação até a data limite de 20/12/2022.

**Art. 10** - Deverão ser observados os saldos das dotações orçamentárias antes da aquisição de bens ou serviços, pois, não havendo a possibilidade de suplementação pelo setor de Contabilidade, a despesa poderá ser indeferida.

**Parágrafo Único** - Observar o princípio da anualidade do orçamento, o regime de competência e, no que couber, o fato gerador da despesa.

**Art. 11.º** - As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2022 serão inscritas em Restos a Pagar– RP, nos termos do disposto no art. 36 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP, as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontram prontas para pagamentos;

II - Restos a Pagar não Processados – RPNP, as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontram, em 31 de dezembro de 2022, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º. Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, a Divisão de Contabilidade deverá proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 3º. Os saldos de empenhos insubsistentes não liquidados até 31 de dezembro de 2022 deverão ser cancelados pelos setores responsáveis, licitação, compras e contabilidade, por ocasião do encerramento do presente exercício financeiro.

**Art. 12.º** - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Parágrafo Único** - Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

**Art. 13.º** - A prestação de conta referente às estimativas adquiridas para viagens a serviço do município no mês de Dezembro deverá ser entregue até o dia 29 de Dezembro de 2022.

**Art. 14.º** - Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 15.º** - A Controladoria Geral do Município poderá expedir normas complementares à fiel execução deste Decreto, decidindo os casos cuja situação peculiar recomende tratamento diferenciado.

**Art. 16.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis - MG, 17 de Outubro de 2022.**

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
Chefe do Poder Executivo

  
**Cíntia de Oliveira Barbosa**  
Procuradora Geral

  
**Jeziel Francisco Ferreira**  
Controlador Interno

Cíntia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910